

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA - OFÍCIO

Processo n°: 1008540-83.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto

Requerente: Agropecuária Leopoldino Ltda. Requerido: Elton Flávio Theodoro Siqueira ME

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 33/34 do principal: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC, com reflexo, evidentemente, no processo cautelar que, pelo mesmo fundamento, ora é extinto. A sustação do protesto ganha caráter definitivo e em razão disso a presente servirá como ofício destinado ao 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta Comarca de São Carlos/SP, comunicando-lhe que nesta data, por força de sentença definitiva de mérito exarada na ação acima epigrafada, está sendo determinado o CANCELAMENTO DO SEGUINTE PROTESTO: protocolo nº 294850-19/08/2014, natureza de título DMI, data de emissão 04/08/2014, data de vencimento 08/08/2014, tipo de endosso Mandato, tipo de protesto Comum, número do título 58, valor do título e valor a pagar R\$ 14.604,25, tendo como sacada Agropecuária Leopoldino Ltda. - CNPJ 57.410.581/0001-57, apresentante Banco do Brasil S/A, e como sacador Elton Flávio Theodoro Siqueira ME - CNPJ 09.686.108/0001-54. Despesas por conta da autora, cujo patrono poderá materializar esta sentença-ofício para exibi-la no referido tabelionato, assim que publicada no DJe.

À autora para demonstrar ter havido o pagamento noticiado na petição de acordo.

P.R.I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

São Carlos, 15 de outubro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA